# PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa FREGUESIA, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria FREGUESIA e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia ~~e~~ aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e a **FILARMÓNICA FRATERNIDADE POIARENSE,** que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Avª Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares,** pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES,** atuando como primeiro outorgante;

e

A **FILARMÓNICA FRATERNIDADE DE POIARENSE**, com o número de contribuinte 502 120 240 com sede em **Av. da Liberdade, 3350 – 151 Vila Nova de Poiares**, representada pelo PRESIDENTE DE DIREÇÃO**, SR. RAMIRO SILVA OLIVEIRA**, pela VICE PRESIDENTE**, SRA. SANDRA MORGADO PINTO** e pela TESOUREIRA, **SRA. DIANA FLÓRIDO BATISTA.**

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

**Cláusula Primeira**

A **FILARMÓNICA FRATERNIDADE DE POIARENSE**, tem previsto um plano de atividades para 2022, onde se propões realizar quatro concertos, um encontro de bandas, as habituais festas religiosas, encontros com outras filarmónicas e eventos organizados pelo Município.

**Cláusula Segunda**

De acordo com a alínea v) do n.º1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia", a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a divulgar os eventos da **FILARMÓNICA FRATERNIDADE DE POIARENSE** na página do Facebook e a apoiar financeiramente, com o montante de **500.00€ (quinhentos euros)**, o plano de atividades acima mencionado.

**Cláusula Terceira**

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente protocolo, por transferência bancária.

**Cláusula Quarta**

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

**Cláusula Quinta**

Na eventualidade do evento não se realizar, seja por qualquer motivo, o **SR. RAMIRO SILVA OLIVEIRA** ou na sua ausência, qualquer outro representante da **Direção da Filarmónica Fraternidade Poiarense**, compromete-se a devolver ao primeiro outorgante o montante entregue estipulado na cláusula segunda, na sua íntegra.

**Cláusula Sexta**

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

**Cláusula Sétima**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de FREGUESIA.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **02 DE MAIO DE 2022**

O primeiro outorgante,

Os segundos outorgantes,